



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 2196707 - MG (2025/0042078-7)

RELATOR : MINISTRO MOURA RIBEIRO
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS : NORIVAL LIMA PANIAGO - MG057986
JAQUELINE VIEIRA MUNDIM - MG080868
JESSICA OLIVEIRA GASPAR - MG199456
EMBARGADO : COTTALAC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EMBARGADO : LA DE MINAS INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL - MICROEMPRESA
ADVOGADOS : TRISTÃO TAVARES SANTOS - MG079713
MATHEUS MATTAR PEREIRA SOARES SENNA - MG212846

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL. ERRO MATERIAL. CONSTATAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS.

1. Constatado erro material no julgado recorrido, deve-se acolher os embargos declaratórios para a devida correção do vício apontado.
2. Embargos de declaração acolhidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 20/05/2025 a 26/05/2025, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Humberto Martins, Ricardo Villas Bôas Cueva e Daniela Teixeira votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Humberto Martins.

Brasília, 27 de maio de 2025.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 2196707 - MG (2025/0042078-7)

RELATOR : MINISTRO MOURA RIBEIRO
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS : NORIVAL LIMA PANIAGO - MG057986
JAQUELINE VIEIRA MUNDIM - MG080868
JESSICA OLIVEIRA GASPAR - MG199456
EMBARGADO : COTTALAC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EMBARGADO : LA DE MINAS INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL - MICROEMPRESA
ADVOGADOS : TRISTÃO TAVARES SANTOS - MG079713
MATHEUS MATTAR PEREIRA SOARES SENNA - MG212846

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL. ERRO MATERIAL. CONSTATAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS.

1. Constatado erro material no julgado recorrido, deve-se acolher os embargos declaratórios para a devida correção do vício apontado.
2. Embargos de declaração acolhidos.

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo BANCO BRADESCO S.A. contra decisão resumida na seguinte ementa:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS. TÍTULO DE CRÉDITO DEVIDAMENTE DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. QUESTÕES SUSCITADAS EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÃO ENFRENTAMENTO. OMISSÃO. CONFIGURAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS PARA APRECIAÇÃO DOS PONTOS OMISSOS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. DECISÃO

O embargante aponta erro material na parte dispositiva da decisão, pois, ao invés de constar determinação de retorno dos autos para o TJMG, constou o TJSP.

É o relatório.

VOTO

O recurso merece ser provido.

De fato, houve erro material no julgado recorrido, que deve ser agora corrigido.

Dessa forma, na decisão ora embargada, onde se lê: "determino o retorno dos autos ao TJSP", leia-se: "determino o retorno dos autos ao TJMG".

Nessas condições, **ACOLHO** os embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra.

É o voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

EDcl no REsp 2.196.707 / MG

PROCESSO ELETRÔNICO

Número Registro: 2025/0042078-7

Número de Origem:

10000232694158001 10000232694158002 10000232694158003 10000232694158004
26941669820238130000 50003725520198130713 50028592720218130713

Sessão Virtual de 20/05/2025 a 26/05/2025

Relator dos EDcl

Exmo. Sr. Ministro MOURA RIBEIRO

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro HUMBERTO MARTINS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. LINDÔRA MARIA ARAÚJO

Secretário

Bela. MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS : NORIVAL LIMA PANIAGO - MG057986

JAQUELINE VIEIRA MUNDIM - MG080868

JESSICA OLIVEIRA GASPAR - MG199456

RECORRIDO : COTTALAC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

RECORRIDO : LA DE MINAS INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL - MICROEMPRESA

ADVOGADOS : TRISTÃO TAVARES SANTOS - MG079713

MATHEUS MATTAR PEREIRA SOARES SENNA - MG212846

ASSUNTO : DIREITO CIVIL - EMPRESAS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS : NORIVAL LIMA PANIAGO - MG057986

JAQUELINE VIEIRA MUNDIM - MG080868

JESSICA OLIVEIRA GASPAR - MG199456

EMBARGADO : COTTALAC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

EMBARGADO : LA DE MINAS INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL - MICROEMPRESA

ADVOGADOS : TRISTÃO TAVARES SANTOS - MG079713

MATHEUS MATTAR PEREIRA SOARES SENNA - MG212846

TERMO

A TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 20/05/2025 a 26/05/2025, por unanimidade, decidiu acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrichi, Humberto Martins, Ricardo Villas Bôas Cueva e Daniela Teixeira votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Humberto Martins.

Brasília, 26 de maio de 2025